



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 EMPRESA ESPECIFARMA  
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPILARES LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**

**PROCESSO nº 4117/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup> **Maria Marcia Sampaio Fontes**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 057764532 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 053.449.607-51 nomeada pela Portaria nº 032, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, alterado pelo Decreto nº 86 de 27 de agosto de 2015, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 486, de 31 de agosto de 2015, considerando a homologação, em 16 de março de 2020, pelo Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 4117/2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas, e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas **FORNECEDORES**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8:666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1 Retificação da Ata de Registro de preços devido a Rescisão da ARP da empresa **SP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, sendo o item incluído em destaque, para eventual aquisição, sob demanda, de **MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** para a empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPILARES LTDA**, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus anexos.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de medicamentos para a distribuição na farmácia básica do município de São Pedro da Aldeia.

**Empresa: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPILARES LTDA**, CNPJ: 00.085.822/0001-12, com sede à Estrada da Pedra, nº 5.100, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.030-380, telefone: (21) 2417-9700, representada por **Paulo Fernando Pereira Seixas**, carteira de identidade nº 058168451 DIC/RJ, CPF: 796.528.837-00, e-mail: [ger.lic@especificarma.com.br](mailto:ger.lic@especificarma.com.br).

*mylberts*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Empresa

**ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPILARES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	ACETILCISTEÍNA ADULTO 40MG/ML 120ML	FR	1.000	12,03	12.030,00
03	ACETILCISTEÍNA INFANTIL 20MG/ML 100ML	FR	1.000	8,12	8.120,00
10	ÁCIDO VALPROICO 250 MG/5ML	FR	1.000	6,19	6.190,00
29	AMOXICILINA+CLAVULANTO 400 MG + 57MG/5 ML PO EXT CT FR VD INC X 100 ML	FR	2.000	23,25	46.500,00
37	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOC EMUL CX 100 FR VD AMB X 100ML	FR	1.200	4,94	5.928,00
39	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	CO	19.000	0,52	9.880,00
40	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CO	72.000	0,21	15.120,00
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	FR	1.000	3,57	3.570,00
54	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	CO	300.000	0,09	27.000,00
66	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CO	30.000	0,45	13.500,00
72	CILOSTAZOL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CO	7.200	0,73	5.256,00
95	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB FRAC)	CO	30.000	0,22	6.600,00
99	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COM REV CX BL AL PVC X 500	CO	44.400	0,24	10.656,00
100	CLORIDRATO DE RANITIDINA SUSPENSÃO 150 MG/10 ML XPE CX 50 FR VD AMB X 120 ML (EMB HOSP)	FR	500	10,98	5.490,00
111	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERM CX 100 BG ALX 10 G (EMB HOSP)	TU	1.000	2,21	2.210,00
124	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS AMB X 20 ML	FR	10.000	2,11	21.100,00
129	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO	AM	1.000	7,34	7.340,00

*implants*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DISSODICO DE BETAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML + 2MG/ML				
140	FENOBARBITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CO	50.000	0,17	8.500,00
141	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CP	5.000	4,09	20.450,00
144	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0 MG/ML SOL OR CT 50 FR PLAS AMB X 60 ML + CP MED	FR	5.000	6,54	32.700,00
156	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AM	2.000	11,05	22.100,00
162	HIDROGEL COM ALGINATO (CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL) BISNAGA 85G	TU	12.000	72,38	868.560,00
164	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 240 ML + CP MED ** CAP **	FR	1.000	6,37	6.370,00
166	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSP)	FR	2.000	2,16	4.320,00
169	INDAPAMIDA 1,5MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 300	CO	3.600	0,40	1.440,00
170	ISOSSORBIDA 20 MG COM CT BL AL PLAS PVC X 100 (EMB HOSP)	CO	26.000	0,14	3.640,00
181	LEVOFLOXACINO 500MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 42 (EMB FRAC)	CO	6.000	1,99	11.940,00
186	LORATADINA 1 MG/ML XPE CT 50 FR PLAS AMB X 100ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	FR	1.000	4,93	4.930,00
189	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL CX 50 FR PLAS OPC X 120 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	FR	1.000	2,26	2.260,00
208	NIFEDIPINO 20 MG COM CT 15 BL AL PLAS AMB X 30 (EMB HOSP)	CO	126.000	0,24	30.240,00
214	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 840 (EMB HOSP)	CP	144.000	0,17	24.480,00

*Ampliação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

216	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS OPC GOT X 15 ML (EMB HOSP)	FR	2.000	1,31	2.620,00
223	PREDNISONA 20 MG COM CX BL AL PVC X 600 (EMB HOSP)	CO	17.400	0,35	6.090,00
227	RISPERIDONA 1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 300	CO	35.000	0,89	31.150,00
228	RISPERIDONA 2 MG COM RER CT BL AL PLAS PVDC 40TRANS X 300	CO	48.000	1,66	79.680,00
229	RISPERIDONA 3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 500	CO	24.000	1,33	31.920,00
241	SULFADIAZINA DE PRATA 10.MG/G CREM DERM CX 200 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	TU	8.000	4,03	32.240,00
244	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPIN A 800 MG + 160 MG COM CT ENV AL POLIET X 10	CO	6.000	0,57	3.420,00
250	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML	FR	500	6,33	3.165,00
253	TIRAS PARA APARELHO DE GLICEMIA - CX COM 50 UNID.	CX	30.000	33,45	1.003.500,00
Valor Total: R\$ 2.442.205,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais).					

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a mesma validade da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do material / serviço pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, nos quantitativos permitidos pela legislação pertinente vigente.

*mpb/mts*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**6.2** O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado; o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

**7.2** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**7.3** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.10** Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

**9.20** cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1** São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

**10.2 - Da Empresa:**

*M. S. Santos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

## 11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

*M. S. Santos*





PRÉFECTURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11.3** A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**11.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.5** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1** Os itens solicitados deverão ser entregues na cidade de São Pedro da Aldeia, na farmácia básica da Secretaria de Saúde localizado a Rua Rita Pereira, nº 63 - Centro.

## **13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS**

**13.1** O prazo para a entrega do objeto contratado será em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**14.1** Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a servidora **Camila de Carvalho Sanches**, matrícula nº 38266 e a servidora **Gizele Araújo Rios de Almeida**, matrícula nº 34036.

## **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO**

**15.1** O material deverá ser recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**15.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

*mp/contis*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

## 17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

## 18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 22 de janeiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Marcia Sampaio Fontes**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPILARES LTDA**  
Representada por **Paulo Fernando Pereira Seixas**  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:  - 38256

2ª:  3011